PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Lei Municipal nº 811/2011

Modifica a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo para adequar os cargos comissionados ao art. 37, V, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 609/02 de 16/04/2002, alterada pela Lei 702 de 21.02.07, Lei 732 de 18.06.08 e Lei 738/2008, que instituiu as Secretarias Municipais, em seu anexo IV, onde consta à descrição dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, para adequá-los ao disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal, extinguindo e alterando os cargos descritos no Anexo I desta Lei, subordinados às Secretarias correspondentes.

Art. 3º – A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Prefeito
II - Procuradoria Geral do Município
III - Controladoria Interna
IV - Secretaria Municipal de Administração;
V - Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;
VII - Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Turismo
X - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
XI - Secretaria Municipal de Planejamento
XII - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;
XIII - Secretaria Municipal de Cultura
XIV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV - Secretaria Municipal de Recursos Humanos

§ 1º – Integram, ainda, a Administração Direta do Poder Executivo os seguintes órgãos:

I- Gabinete do Prefeito;
II. Procuradoria Geral do Município;
III - Controle Interno;

Art. 4º – Para fins do disposto nesta Lei, os órgãos definidos no § 1º do artigo anterior equivalem-se às Secretarias Municipais.

Capítulo II
Das Secretarias Municipais e Órgãos Equivalentes
Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito, órgão dotado de autonomia funcional, tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito, competindo-lhe:

I - coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas;
II - coordenar e desenvolver as atividades de cerimonial;
III - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios e despachos;
IV - coordenar as ações políticas do governo municipal.

Seção II
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 6º – A Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município, competindo-lhe:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal;
II - representar o município em qualquer juízo ou Tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;
III - manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos nos feitos em que tenha interesse;
IV - coordenar e implementar as atividades de destinação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observados os critérios de participação coletiva dos procuradores municipais e a legislação específica;
V - exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Da Controladoria Interna

Art. 7º – Compete ao órgão de Controle Interno:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e orçamentos;
II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III. exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e dos haveres do município;
IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
V. promover auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas.

Seção IV
Das Demais Secretarias

Art. 8º – As atribuições das demais Secretarias permanecem de conformidade com a Lei Municipal 732/2008.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento para 2011.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cana Verde, em 13 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 10 de janeiro de 2011

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

	Nome do Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	
				Símbolo	Nível
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	Secretário Municipal de Administração	SEA	01	SEC	------
	Chefe do Setor de Licitação e Contratos	CSL	01	VSC	IV
	Chefe de Secretaria	CSA	02	VSC	I
	Chefe de Departamento de Controle e Compras	DCC	01	VSC	V
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	SMP	01	SEC	-----
	Chefe de Departamento de Contabilidade	CDC	01	VSC	V
	Chefe de Setor de Planejamento	CSP	01	VSC	IV
	Assessor Administrativo	AAD	01	VSC	VII
	Chefe de Secretaria	CSP	01	VSC	I
	Chefe do Setor de Contabilidade	CSC	02	VSC	IV
	Chefe do Setor de Arquivo Geral	CSA	02	VSC	IV
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
	Secretário Municipal da Fazenda	SMF	01	SEC	----
	Assessor de Secretaria de Fazenda Municipal	ASF	01	VSC	VI
	Chefe de Departamento de Arrecadação e Fiscalização	DAF	01	VSC	V
	Chefe de Setor da Tesouraria	CST	01	VSC	IV
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	Secretário Municipal de Educação	SME	01	SEC	-----
	Chefe do Setor de Educação	ESE	01	VSC	IV
	Chefe de Secretaria	CSE	02	VSC	I
	Chefe de Transporte Escolar	CTE	01	VSC	IV
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	Secretário Municipal de Saúde	SMS	01	SEC	----
	Chefe de Departamento do Centro de Saúde	CDS	01	VSC	V
	Chefe do Departamento de Enfermagem	CDE	01	VSC	V
	Chefe do Depart. de Laboratório, Farmácia e Bioquímica	CDL	01	VSC	V
	Chefe do Setor do Centro de Saúde	CCS	01	VSC	IV
	Chefe de Secretaria	CSS	02	VSC	I
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	Secretário Municipal de Cultura	SME	01	SEC	---
	Chefe do Departamento de Cultura	CDC	01	VSC	V
	Chefe do Setor de Ensino de Música	CMU	02	VSC	IV
	Chefe de Secretaria	CSC	02	VSC	I
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	Secretário Municipal de Assistência Social	SMA	01	SEC	----
	Chefe do Departamento de Assistência Social	CDA	01	VSC	V
	Chefe do Setor do Fundo Municipal de Assist. Social	CFM	01	VSC	IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Chefe do Setor da Assistência Social	CSA	01	VSC	IV
Chefe do Setor do Serviço de Psicologia	PSI	01	VSC	IV
Chefe de Secretaria	CAA	02	VSC	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA				
Secretário Municipal de Obras	SMO	01	SEC	-----
Diretor do Departamento de Engenharia	DSE	01	VSC	VII
Chefe do Departamento de Engenharia	CSE	01	VSC	V
Chefe do Departamento de Obras e Infra-Estrutura	CDO	01	VSC	V
Chefe do Setor de Topografia	CTO	01	VSC	IV
Chefe do Setor de Almoxarifado	CAL	01	VSC	IV
Chefe de Secretaria	CSO	05	VSC	I
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL				
Procurador Geral Municipal	PMU	01	SEC	----
Assessor Jurídico Municipal	AJM	01	VSC	VI
Chefe de Secretaria Jurídica	CPJ	01	VSC	I
GABINETE DO PREFEITO				
Chefe de Gabinete	GAB	01	SEC	------
Chefe do Setor de Gabinete	CSG	01	VS	IV
CONTROLADORIA INTERNA				
Controlador Interno	CIN	01	SEC	------
Supervisor do Controle Interno	SCI	01	VSC	III
Chefe de Secretaria	CSG	01	VSC	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
Secretário Municipal de Recursos Humanos	SRH	01	SEC	-------
Chefe do Setor de Recursos Humanos	ARH	01	VSC	IV
Chefe de Secretaria	AAD	02	VSC	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Secretário Municipal de Turismo	SMT	01	SEC	------
Chefe de Secretaria	CST	01	VSC	I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Secretário Municipal de Esportes	SME	01	SEC	-------
Chefe da Secretaria de Esportes Especializados	CEE	02	VSC	I
Chefe de Secretaria	CSE	02	VSC	I
SECRET. MUNICIPAL DE TRANSP E SERV. URBANOS				
Sec. Mun. de Transportes e Serviços Urbanos	SMT	01	SEC	------
Chefe do Departamento de Transportes	CDT	01	VSC	V
Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CSU	01	VSC	V
Chefe do Setor de Máquinas	CSM	01	VSC	IV
Chefe do Setor de Estradas	CSE	01	VSC	IV
Chefe de Secretaria	CSS	01	VSC	I

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 13 de maio de 2011

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS / CONFIANÇA

Símbolo	Nível	Valor
VSC	I	R$ 545,00
VSC	II	R$ 728,00
VSC	III	R$ 896,00
VSC	IV	R$ 952,00
VSC	V	R$ 1.344,00
VSC	VI	R$ 1.600,00
VSC	VII	R$ 2.521,00

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 13 de maio de 2011.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal